

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LEI No. 093 /94

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDO-
RES MUNICIPAIS E AOS OCUPAN-
TES DE CARGOS EM COMISSÃO.

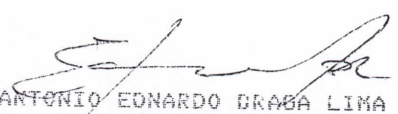
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica concedido aumento ao pessoal
do quadro comissionado na base de 230% (duzentos e trin-
ta por cento).

Art. 2o. - Fica concedido aumento aos servido-
res do Município na base de 200% (duzentos por cento).

Art. 3o. - Esta Lei tem efeito retroativo a
1o. (primeiro) de Janeiro de 1994, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
aos 17 de Fevereiro de 1994.


ANTONIO EDNARDO GRABA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL